

Resolução
(De 19-10-1965)

45

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, alínea v do seu Regimento Interno e 34º, Ítem VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendido os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:-

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **Adriano Messiano**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº- 35/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em Matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

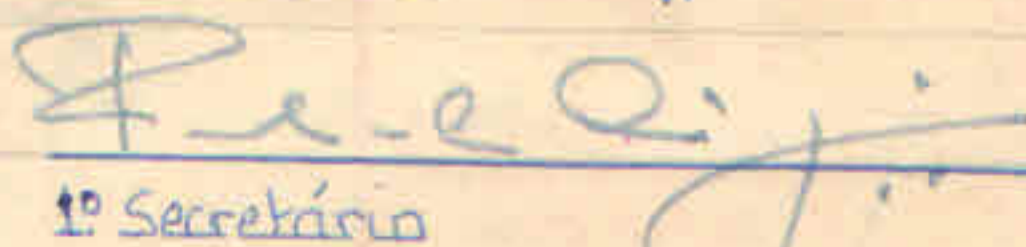
Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 24.480 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros).

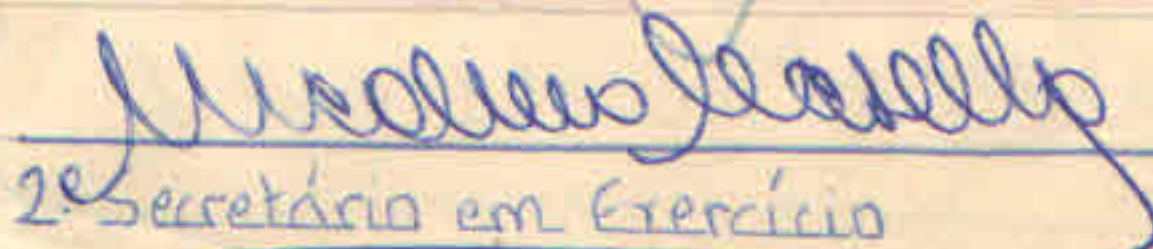
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.




Presidente


1º Secretário


2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls. **97** - do livro próprio, e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.


JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA